

NOVO 2013

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA FEMAPRO.



(FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO, PRODUTORES E PRESTADORES DE SERVIÇO).

CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

ARTIGO 1º - A Associação FEMAPRO com sede no Município de Caçapava do Sul, fundada em trinta de outubro de mil novecentos e noventa e oito (30/10/1998), localizada à Rua Sete de Setembro nº 605, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente estatuto.

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO TEM POR OBJETIVO:

- a) Organização do estabelecimento;
- b) Resolver problemas que travam o seu desenvolvimento;
- c) Buscar soluções para problemas comuns;
- d) Representação dos associados junto aos órgãos Municipais e Estaduais, bem como Entidades governamentais e privadas, sempre que houver necessidade para o bem da associação;
- e) Que prevaleçam os interesses coletivos e não individuais;
- f) A Associação é composta por artesãos, produtores e prestadores de serviço;
- g) A Associação tem por objetivo maior, gerar mais uma fonte de renda familiar.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS:

ARTIGO 3º - Para ser um associado, precisa ser proprietário, e que esteja rigorosamente em dia com suas obrigações junto a Associação, como mensalidade em dia, participação de no mínimo de setenta por cento (70%) nas reuniões gerais, manterem seu estabelecimento funcionando dentro do regulamento, todo associado que estiver dentro deste artigo terá direito a votar e ser votado.

PARÁGRAFO 1º - É considerado associados fundadores os artesãos, produtores e prestadores de serviço, presente a assembléia Geral de fundação e que estejam enquadrados nos termos deste estatuto.

PARÁGRAFO 2º - O número máximo de associados não é limitado, mas para a sua constituição o número mínimo não pode ser inferior a dez (10).

ARTIGO 4º - Os associados deveram apoiar a organização e seus dirigentes em suas finalidades.

Serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais, Registros Especiais
E Registro de Imóveis de Caçapava do Sul - RS
AV. PRIMEIRO VACHADO 748 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (51) 3281-2270 / 5308 / 5381
HERMÃO ASSIS DE ARAÚJO, OFICIAL REGISTRADOR

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente é cópia reprografiada do documento protocolado sob nº 237, folhas 266 do Livro A 11 em 09.08.2010, neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fe. Caçapava do Sul, terça-feira, 27 de agosto de 2013.

Leonardo Ihu Simões - Substituto do Registrador

Total: R\$ 3,60 - R\$ 1,15 = R\$ 38,75 CERTIDÃO P.J.: R\$ 29,00 (0056.03.0700014.03209- R\$ 0,55)
HUSCA: R\$ 5,50 (0056.01.0700014.19320- R\$ 0,30) PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 5,50 (0056.01.0700014.19321- R\$ 0,30)

1018-74.883



PARÁGRAFO 1º – Todo associado terá um contrato de proprietário do seu estabelecimento, de acordo com o estatuto vigente.

PARÁGRAFO 2º – Todo associado deve respeitar seu espaço e o de seu colega para o bom funcionamento da organização.

PARÁGRAFO 3º – Os associados responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 5º - DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO:

PARÁGRAFO 1º - São direitos:

- O associado tem direito a locação de um espaço dentro da Associação para demonstração e exposição de seus produtos;
- O Associado tem direito a participar de eventos, utilizando o nome da Associação em outras localidades;
- O Associado tem o direito a usufruir o espaço físico e infra estrutura que a Associação oferece;
- O associado tem direito a participação ativa em reuniões e assembléias gerais para determinações realizadas pela diretoria.

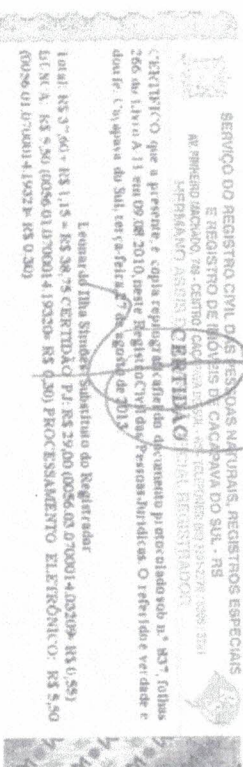
PARÁGRAFO 2º - São deveres:

- É dever de o associado utilizar seu espaço de acordo com as normas da Associação;
- É dever de o associado evitar aglomerações na porta do prédio e corredores para não causar constrangimentos aos clientes e visitantes;
- É dever de o associado manter a limpeza e higiene de seu espaço, bem como colaborar para manutenção da limpeza do interior do prédio;
- É dever de o associado identificar seu espaço através de placa ou cartazes, identificando com o nome e horário de seu funcionamento;
- É dever de o associado realizar pagamento de sua locação até dia dez de cada mês.

ARTIGO 6º - A EXCLUSÃO DO ASSOCIADO OCORRERÁ:

- Por morte do associado;
- Quando desrespeitar o estatuto, o regimento interno ou qualquer outra norma vigente;
- Quando o associado não demonstrar mais interesse pela Associação;
- Quando existir motivo de atrito entre associados, houver uma desarmonia dentro da Associação, o associado causador será excluído;
- Quando a Diretoria achar e provar que o associado não corresponde mais as suas obrigações junto a mesma;
- A exclusão do associado será feita pela diretoria quando a cláusula 15 do regimento interno não for cumprida;

15 de maio de 2015
040-25 74.883



- g) Sempre que houver um impasse dentro da associação a diretoria dará o voto de minerva, a favor ou contra;
- h) A diretoria, bem como o associado poderá requerer seu afastamento através de requerimento escrito pedindo sua demissão da associação.



CAPÍTULO III - DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO:

ARTIGO 7º - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos, com funções e atribuições específicas;

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 8º - A Assembléia Geral dos associados é o órgão soberano da Associação.

PARÁGRAFO 1º- A Assembléia Geral deliberará por maioria simples de voto, salvos os casos previstos neste estatuto.

ARTIGO 9º - Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- a) Eleger por votação secreta a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Discutir, aprovar ou não prestações de contas e relatórios da Diretoria com o parecer do Conselho fiscal;
- c) Receber, discutir ou aprovar proposta orçamentária da Diretoria;
- d) Destituir e substituir os membros integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, mediante aprovação da maioria dos associados presentes, cinquenta por cento mais um, (50% mais um);
- e) Alterar os estatutos, mediante proposta da Diretoria ou qualquer associado, em Assembléia Geral, com a presença de no mínimo cinquenta por cento (50%) dos associados convocados expressamente para este fim, e com voto favorável de setenta e cinco por cento dos presentes;
- f) Autorizar a Diretoria a contrair empréstimo para bens móveis ou imóveis da Associação.

ARTIGO 10º - As reuniões gerais serão feitas a cada dois meses, ou em casos extraordinários convocados pela Diretoria ou associados.

ARTIGO 11 – As reuniões gerais extraordinárias serão sempre convocadas pelo Presidente, Conselho Fiscal e por vinte e cinco por cento (50%) dos associados.

Serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais, Registros Especiais
e Registro de Imóveis de Caçapava do Sul - RS
Av. Pinheiro Machado, 749 - Centro - Caçapava do Sul - RS - Telefones: (51) 3281-2270 / 3306 / 3281
HERMÃO ASSIS DO CARVALHO - Oficial Registrador

CERTIFICADO - que a presente, e cópia reprográficável do documento protocolado sob n.º 837, folhas 266 do Livro 11 em 09.08.2010, neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fe. Caçapava do Sul, terça-feira, 27 de agosto de 2013.

Leonardo da Silva Simões - Substituto do Registrador

Total: R\$ 37,60 - R\$ 1,15 - R\$ 38,75 CERTIDÃO (P.J. R\$ 29,00 (0056.03.0700014.03209) R\$ 0,55)
BUSCA: R\$ 5,50 (0056.01.0700014.19320) R\$ 0,30) PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 5,50
(0056.01.0700014.19320) R\$ 0,30)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU ALGUMAS

Assinatura
018-74-883



CAPÍTULO V – DA DIRETORIA:

ARTIGO 12- A Associação será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo cinco membros, todos associados, com mandato de um ano, assim constituída:

- a) **PRESIDENTE;**
- b) **VICE-PRESIDENTE;**
- c) **SECRETÁRIO;**
- d) **TESOUREIRO;**
- e) **CONSELHO FISCAL.**

ARTIGO 13 – Esta Diretoria será composta por uma chapa, com o nome dos candidatos e apresentada no mínimo uma semana antes da eleição para os associados, para que haja a votação que será secreta, caso só exista somente uma chapa será esta votação por meio de SIM ou NÃO. Caso a chapa apresentada não obtiver cinquenta por cento mais um dos SIM, terá que ser feita nova chapa e nova votação.

ARTIGO 14- COMPETE A DIRETORIA:

- a) Resolver todos os assuntos da Associação que não necessite de Assembléia Geral;
- b) Fixar taxas ou aumentos de mensalidades dos associados;
- c) Admitir e excluir associados;
- d) Tomar decisões por maioria absoluta de seus membros;
- e) Elabora Regimento interno.

ARTIGO 15 – COMPETE AO PRESEIDENTE:

- a) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, cabendo-lhe “VOTO MINERVA”;
- b) Cumprir e executar as resoluções emanadas da Diretoria ou da Assembléia Geral;
- c) Representar a Associação judicial e extrajudicial, ativa e passivamente;
- d) Abrir conta, assinar cheques conjuntamente com o tesoureiro, desde que no final de seu mandato seja feita prestação de contas aos associados.

ARTIGO 16 – Compete ao vice- presidente, secretário, tesoureiro e conselho fiscal participarem das reuniões gerais e tomar decisões na ausência do Presidente.

ARTIGO 17 – COMPETE AO TESOUREIRO:

- a) Responsabilizar-se em nome do Presidente pelo balancete mensal, receber e fazer pagamentos.

ARTIGO 18 – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- a) Exercer constante fiscalização sobre o funcionamento interno da Associação;
- b) Examinar documentos, livros, papéis que digam respeito a administração da Associação, bem como verificar situações de caixa e de valores em depósitos;
- c) Convocar reuniões gerais ou não quando for necessário.

Handwritten signature and number:
1048-74-883

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACAPAVA DO SUL - RS
AV. PRIMEIRO DE MAIO, 156 - CENTRO - CACAPAVA DO SUL - RS - CEP: 95.720-000
HERMANN ASSIS ROCHA - DIRETOR
CERTEC - por a presente, e copia original, fica ahi do documento protocolado a n.º 537, folhas 264 da LANC - 11 em 09/08/2010, entre Registrante e Registrado. O referido certidão e documento, e o seu ato do Sul, fica feita a 27 de agosto de 2010.
Leonor do Ima Shindere - Substituta do Registrador
Total: R\$ 3.720,00 - R\$ 1.140,00 - R\$ 58,00 (CERTIDÃO) P.J. R\$ 29,00 (0056.05.07/0001-403709 - R\$ 0,55)
LITUR. A. R\$ 5,00 (0056.05.07/0001-419330 - R\$ 0,50) PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - R\$ 0,50
(0056.05.07/0001-419330 - R\$ 0,50)



CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO E DESTINAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

ARTIGO 19 – A Associação poderá ser dissolvida por assembléia Geral, com presença mínima e voto de dois terços (2/3) dos associados, especialmente para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – A associação será automaticamente dissolvida quando o número de associados for inferior a dez (10), e seu patrimônio será revertido a outra entidade do mesmo gênero, sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VII – DAS FONTES DE RECURSOS E PATRIMÔNIO:

ARTIGO 20 - Serão constituídos da seguinte forma:

- a) Doações;
- b) Subvenções e auxílios;
- c) Rendas eventuais;
- d) Contribuição dos associados.

ARTIGO 21 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou Assembléia Geral.

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

Luciana Lopes

040.74.883

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL
Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.3888 - E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICA** a assinatura de **LUICIANA DIAS LOPES** Dou fe
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caçapava do Sul, 04 de agosto de 2010
Marlen Daliane da Cunha Siqueira - Escrevente autorizada
Emol: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0059 01 0900003 50632

Marlen Daliane da Cunha Siqueira
MARLEN DALIANE DA CUNHA SIQUEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
AL. PIERRE MACHADO, 740 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TEL/FONES: (55) 3281-2270 / 5205 / 5281
HERNANDO ASSIS DO BRITTO - OFICIAL REGISTRADOR

“CERTIFICO que a presente, é cópia reprodutível do documento protocolado sob n° 83”, folhas
266 do Livro 41 em 09.08.2010, neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido verdade e
dou fe. Caçapava do Sul, terça-feira, 27 de agosto de 2010.

Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador
Total R\$ 36,75 CERTIDÃO P.J. R\$ 29,00 (0056.03.0700014.03209- R\$ 0,55)
BUSCA R\$ 20 (0056.01.0700014.19320- R\$ 0,30) PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 5,20
(0056.01.0700014.19320- R\$ 0,30)

VÁLIDO BOMBITE SEM EMENDAS OU RASURAS

2013
[Assinatura]